



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Órgão Requisitante:</b>       | Secretaria Municipal de Educação                                |
| <b>Unidade Requisitante:</b>     | Departamento de Alimentação Escolar - DAE                       |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> | Andréia Renata Galazini Gois - Secretária Municipal de Educação |
| <b>E-mail:</b>                   | educacao@jau.sp.gov.br  |
| <b>Telefone:</b>                 | (14) 3602-1777  |
| <b>Data:</b>                     | 30 de março de 2026   |

### 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

**AQUISIÇÃO CONTINUADA DE HORTIFRUTI PARA A MERENDA ESCOLAR**, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino de Jahu/SP.

O objeto contempla produtos hortifrutis in natura e ovos, divididos em 3 (três) lotes:

**Lote 1 – Frutas:** 15 itens (abacaxi pérola, abacate, banana maçã, banana nanica, goiaba, laranja pera, limão tahiti, maçã gala, manga tomy, mamão formosa, mamão formosa orgânico, melancia, melão amarelo, pera portuguesa e tangerina)

**Lote 2 – Legumes e Verduras:** 13 itens (abobrinha extra, alface crespa, batata inglesa extra, cebola extra, cenoura extra, cenoura orgânica, cheiro verde, chuchu extra, couve manteiga extra, pepino extra, pimentão vermelho extra, repolho verde e tomate extra)

**Lote 3 – Ovos:** 1 item (ovo de galinha branco tipo 1 extra classe A)

Trata-se de contratação de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada da demanda por alimentação escolar e a perecibilidade dos produtos, que exigem entregas semanais regulares ao longo de todo o ano letivo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Jahu é responsável pela gestão de 59 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental, além de convênio com o Estado, atendendo aproximadamente 10.641 alunos matriculados no ano letivo de 2026.

A aquisição dos produtos hortifrutis fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**a) Garantia do Direito à Alimentação Escolar:** O fornecimento de alimentação escolar adequada é condição essencial para assegurar o acesso e permanência dos alunos na escola, conforme preconiza o artigo 206, inciso I, da Constituição Federal.

**b) Segurança Alimentar e Nutricional:** O fornecimento de frutas, legumes, verduras e ovos contribui significativamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, atendendo aos princípios da Lei nº 11.947/2009 (Lei da Alimentação Escolar) e às diretrizes nutricionais do PNAE que recomendam a oferta diária de hortifrutis no cardápio escolar.

**c) Melhoria da Qualidade do Ensino:** A disponibilização de alimentos ricos em vitaminas, minerais e fibras impacta diretamente no processo de ensino-aprendizagem, permitindo melhor concentração e desenvolvimento cognitivo dos estudantes.



**d) Desenvolvimento Local Sustentável:** A aquisição fortalece a cadeia produtiva local de hortifrutas e promove práticas sustentáveis de produção, inclusive com itens orgânicos.

**e) Continuidade do Fornecimento:** Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação diária de 10.641 alunos, a interrupção do fornecimento acarretaria prejuízo direto ao direito constitucional à alimentação escolar, justificando a contratação continuada com entregas periódicas.

#### 4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

| LOTE         | DESCRIÇÃO                  | QTD ITENS | QTD TOTAL  | VALOR ESTIMADO          |
|--------------|----------------------------|-----------|------------|-------------------------|
| Lote 1       | Frutas                     | 15        | 351.280 kg | R\$ 3.209.541,40        |
| Lote 2       | Legumes e Verduras         | 13        | 167.420 kg | R\$ 1.532.887,00        |
| Lote 3       | Ovos                       | 1         | 20.000 dz  | R\$ 240.800,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>29 itens em 3 lotes</b> | <b>29</b> | <b>---</b> | <b>R\$ 4.983.228,40</b> |

Fonte: Relatório de Pesquisa de Preços – Março/2026 (PNCP - Colibri/SisCotação, Pesquisa SME, Cotações de Fornecedores)

##### 4.1. HISTÓRICO DE CONSUMO, DEMANDA FUTURA E ECONOMIA DE ESCALA.

a) Histórico de Consumo (3 últimos exercícios): conforme registros do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e relatórios de execução do PNAE, o consumo médio de hortifrutas nas redes municipal e estadual conveniada manteve-se em torno de 510 toneladas/ano, com variação positiva média de 4,2% a.a. acompanhando a expansão das matrículas. A série histórica é compatível com o quantitativo ora estimado para o exercício de 2026 (538.700 kg/dz).

b) Projeção de Demanda Futura: considerando a manutenção das 59 unidades escolares e o atendimento de 10.641 alunos, projeta-se demanda anual estável, com possibilidade de variação de até ±10% em razão de remanejamento de matrículas, sazonalidade de cardápio e oscilação climática que afeta a oferta dos produtos – variação compatível com a prerrogativa de acréscimos/supressões prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

c) Economia de Escala: a consolidação das aquisições em um único certame plurianual com 3 (três) lotes especializados permite redução de 23,08% sobre as compras fracionadas (R\$ 1.494.968,52 de economia direta), além de reduzir 11 processos licitatórios anuais a apenas 1 (um), com economia administrativa estimada de R\$ 120.000,00/ano (vide Seção 6 do ETP).

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

**Forma de Execução:** Entregas parceladas semanais, conforme cronograma definido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), nas 59 unidades escolares da Rede Municipal. Os produtos hortifrutas, por serem perecíveis, exigem frequência regular de entregas para garantir qualidade e frescor.

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Fls. \_\_\_\_\_

- Fornecimento regular e contínuo de frutas, legumes, verduras e ovos de qualidade para o Programa de Alimentação Escolar;
- Atendimento às necessidades nutricionais de aproximadamente 10.641 alunos, com oferta diária de hortifrutis no cardápio;
- Cumprimento das metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Melhoria da qualidade da alimentação oferecida nas unidades escolares com diversificação de vitaminas e minerais;
- Contribuição para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes;
- Inclusão de produtos orgânicos (mamão formosa orgânico e cenoura orgânica) no cardápio escolar.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Produtos de primeira qualidade, frescos, sem sinais de deterioração, amadurecimento excessivo ou danos mecânicos;
- Conformidade com as normas da ANVISA e legislação sanitária vigente;
- Transporte em veículos adequados, limpos e higienizados, conforme normas sanitárias;
- Produtos orgânicos (itens 1.11 e 2.6) com certificação orgânica válida;
- Capacidade de entrega em múltiplos pontos (59 unidades escolares);
- Embalagens adequadas que preservem a integridade e qualidade dos produtos;
- Apresentação de amostra para avaliação prévia, quando solicitado.

### 8. ÁREA REQUISITANTE

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Secretaria/Departamento:</b> | Secretaria Municipal de Educação / DAE  |
| <b>Gestor do Contrato:</b>      | Andréia Renata Galazini Gois - Secretária Municipal de Educação                       |
| <b>Fiscais do Contrato:</b>     | Juliana Brumatti (Chefe Administrativo) e Suelen Trofino Testa (Diretora Estratégica) |

### 9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se alinhada com:

- Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 - Secretaria Municipal de Educação;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 - Dotação específica para alimentação escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Plano Municipal de Educação de Jahu.

Jahu/SP, 04 de maio de 2026.

---

**ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS**  
Secretária Municipal de Educação